

TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO CONSENSUAL EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS URGENTES DE CONTENÇÃO DE GASTOS, NO PERCENTUAL DE 3,5 % (TRÊS VÍRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO CM Nº 06/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE DE ACESSOS PARA OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NESTA EDILIDADE E CARACTERIZADOS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 01, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0937/2023 CONTRATO C.M. N° 06/2023

TERMO ADITIVO N° 06-02/2025 (LOTE N° 01)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob no 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador CARLOS HUMBERTO SERAPHIM, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA" a empresa UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.927.844/0001-88 e Inscrição Estadual nº 626.823.950.110, sediada na Rua Dona Elisa Flaguer, nº 70, Sala 188 Edif. Azimut, Bairro, Santo André -SP, CEP: 09020-160, neste ato representada por RODRIGO TADEU CARDOSO, brasileiro, casado, titular do cargo de diretor executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.733.827 e do CPF (MF) nº 326.616.768-64, e-mail: rodrigo.cardoso@unitecti.com.br, residente à Rua Kugler, 64, apartamento 144, Vila Boa Vista, Santo André, SP, CEP: 09190-380, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo** C.M. nº 937/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02), tipo MENOR PREÇO GLOBAL com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente termo aditivo de redução consensual em decorrência das medidas urgentes de contenção de gastos, no percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a redução consensual em decorrência das medidas urgentes de contenção de gastos, sem prejuízo dos serviços constantes no Contrato CM Nº 06/2023, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de segurança da informação e controle de acessos para os trabalhos desenvolvidos nesta Edilidade e caracterizados nas especificações técnicas do **LOTE 01** (serviço de segurança para cargas de trabalho híbridas, servidores e estações com detecção e resposta, incluindo suporte técnico 24x7, instalação e monitoramento), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 03/2023 (Versão 02).

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa no nº 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e no Ato nº 5999, de 28/01/2025, diante das manifestações favoráveis da empresa contratada e da Procuradoria desta casa de Leis, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem, consensualmente, reduzir, sem prejuízo dos serviços contratados, o percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal previsto na clausula 3ª do Termo Aditivo nº 06-01/2024, com início do referido aditivo no dia 20 de março de 2025 e término em 15 de maio de 2025, data esta do encerramento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total da redução mensal é de **R\$ 1.996,03 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e três centavos)**, e o **VALOR MENSAL** previsto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 06-01/2024, em razão da redução passará de R\$ 57.029,50 (cinquenta e sete mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos), para **R\$ 55.033,47 (cinquenta e cinco mil, trinta e três reais e quarenta e sete centavos),** conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR REDUÇÃO 3,5 %	VALOR MENSAL COM REDUÇÃO
1	1	Serviço de segurança para cargas de trabalho híbridas, servidores e estações com detecção e resposta, incluindo suporte técnico 24x7, instalação e monitoramento.	R\$ 57.029,50	R\$ 1.996,03	R\$ 55.033,47



As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 20 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM PRESIDENTE

RODRIGO TADEU CARDOSO
UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

HELDER BARROS TEIXEIRA RG N° 40.407.688-9 AGNALDO RODRIGUES LIMA RG Nº 53.075.495-2